



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO**

Rua Cel. João Ferreira Barbosa, 46 - Centro - CEP 37855-000

CNPJ: 18.666.172/0001-64 - Estado de Minas Gerais

**LEI Nº 1075/2018**

**DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO DISTRITO  
DENOMINADO BIGUATINGA.**

A Câmara Municipal de São Pedro da União, Estado de Minas Gerais aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica criado no território deste município, o distrito denominado **Biguatinga**, com sede no povoado de Biguatinga.

**Art. 2º** - O distrito que compõe o município terá a seguinte confrontação, conforme memorial descritivo aprovado pela Fundação João Pinheiro:

**DIVISA INTERDISTRITAL**

1- Entre o distrito de Biguatinga e o distrito sede de São Pedro da União:

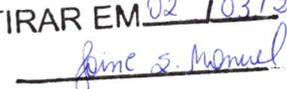
Começa no divisor de águas entre os ribeirões do Zundum e São João, na divisa com o município de Jacuí, no ponto fronteiro à cabeceira do córrego que banha a fazenda Cachoeira; deste ponto segue pelo divisor de águas da margem direita do córrego que banha a fazenda Cachoeira até defrontar a confluência do córrego dos Henriques, no ribeirão São João; desce a encosta e atinge esta confluência; desta confluência sobe pelo córrego dos Henriques até sua cabeceira; desta cabeceira sobe a encosta e alcança a divisa com o município de Guaxupé, na serra dos Cardosos.

**Art. 3º** - O novo distrito deverá ser instalado no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da publicação desta lei, que entra em vigor tão logo se publique, revogadas as disposições em contrário.

São Pedro da União (MG), 02 de fevereiro de 2018.

  
**Custódio Ribeiro Garcia**  
Prefeito Municipal

**Sancionado em**  
02/02/2018  


**AFIXADO EM** 02/02/2018  
**RETIRAR EM** 02/03/2018  


OF.FJP.PRE-035/2018

Belo Horizonte, 26 de fevereiro de 2018.

*Assunto: Declaração de criação de distrito no município São Pedro da União.*

Senhor Prefeito,

A Fundação João Pinheiro declara, para os devidos fins, a criação do distrito de Biguatinga, por intermédio da Lei Municipal Nº 1075, de 02/02/2018, publicada na Imprensa Oficial de Minas Gerais em 21/02/2018.

O referido distrito, pertencente ao município de São Pedro da União, foi criado com base em Estudo Técnico desenvolvido pela Fundação João Pinheiro, conforme estabelecido pelo Artigo 36 da Lei Complementar Estadual nº 37 de 18/01/1995.

Informo, por fim, que o distrito de Biguatinga será lançado na Planilha e na Base da Divisão Territorial Distrital de Minas Gerais, bem como será incorporado na Base Territorial Brasileira.

Coloco à disposição para esclarecimentos adicionais que se façam necessários, a Diretoria de Informações Territoriais e Geoplataformas, telefone (31) 3448-9698.

Atenciosamente,



ROBERTO DO NASCIMENTO RODRIGUES

Presidente

Ilmo. Senhor  
Custódio Ribeiro Garcia  
Prefeito Municipal  
Rua Cel. João Ferreira Barbosa, nº 46 – Centro  
CEP : 37.855-000 - São Pedro da União - MG

*Recebi em 06/03/2018  
p/mc s. Manuel*



Gabinete Prefeitura São Pedro da União &lt;gabinete@saopedrodauniao.mg.gov.br&gt;

---

**Código do distrito da Biguatinga**

2 mensagens

---

**diego.c.silva@ibge.gov.br** <diego.c.silva@ibge.gov.br>  
Para: gabinete@saopedrodauniao.mg.gov.br

23 de novembro de 2018 16:03

Jaine, boa tarde!

Conforme falado por telefone o novo distrito recebeu o código 10. Assim, os setores do IBGE pertencentes a este distrito se iniciarão com o geocódigo: 316390410.  
31 do Estado, 63904 do Município e 10 do Distrito.

Att,  
Diego Custódio da Silva  
IBGE Ag. Guaxupé  
35-35511933

---

*Esta mensagem é reservada. Sua divulgação, distribuição, reprodução ou qualquer forma de uso é proibida e depende de prévia autorização desta Instituição. O remetente utiliza o correio eletrônico no exercício do seu trabalho ou em razão dele, eximindo esta Instituição de qualquer responsabilidade por utilização indevida. Se você recebeu esta mensagem por engano, favor eliminá-la imediatamente.*

*This message is reserved. Its disclosure, distribution, reproduction, or any other form of use is prohibited and shall depend upon previous proper authorization. The sender uses electronic mail in the exercise of his/her work or by virtue thereof, and the Institution accepts no liability for its undue use. If you have received this e-mail by mistake, please delete it immediately.*

---

**Gabinete Prefeitura São Pedro da União** <gabinete@saopedrodauniao.mg.gov.br>  
Rascunho

23 de maio de 2019 11:57

Att.  
**Prefeitura Municipal de São Pedro da União**  
**Gabinete do Prefeito**  
**35-3554-1266**  
**35-9947-2380**

[Texto das mensagens anteriores oculto]